# DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 5976/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/7555/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1800586 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO |
| **RELATOR** | : Cons. WALDIR NEVES BARBOSA |

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.**

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul a servidora **Sonia Maria Ferreira Gomes**, CPF/MF n.º 449.239.706-00, titular do cargo efetivo de Especialista de Serviços de Saúde sendo o órgão de origem a Secretaria de Estado de Saúde.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - DFAPGP - 30313/2018, fls. 269/270**) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 4ª PRC - 7360/2019, fls. 271**) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 72 e parágrafo único da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a servidora **Sonia Maria Ferreira Gomes**, conforme Decreto "P". nº 1.507/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.382, de 03.04.2017

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2019.

AGM

**WALDIR NEVES BARBOSA**
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA